

Plano de Contingência  
no âmbito da infeção pelo  
novo Coronavírus SARS-CoV-2<sup>2</sup>,  
agente causal da COVID-19<sup>3</sup>

Procedimentos a adotar perante um(a) Trabalhador(a),  
Aluno(a) ou Utente com sintomas desta infeção<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> As situações não previstas neste Plano de Contingência deverão ser avaliadas caso a caso

## 1. Definição de Caso Suspeito

A definição de “caso suspeito” é baseada na informação disponível à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC):

| Critérios clínicos   |   | Critérios epidemiológicos   |
|--|---|---|
| Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização | E | História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas<br><br>OU<br><br>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas<br><br>OU<br><br>Pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19 |

## 2. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra)
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas

A transmissão de pessoa para pessoa ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos) pode conduzir à transmissão da infeção. **À data não existe vacina ou tratamento para esta infeção.**

Às crianças, jovens e adultos que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa aconselha-se, nos próximos 14 dias:

- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória,
- Medir a temperatura duas vezes por dia e registar valores,
- Verificar se algumas das pessoas com quem convive de perto, desenvolvem sintomas,
- Caso apareça alguns dos sintomas (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
- Telefonar para o SNS24 (808 24 24 24)

- Seguir as orientações do SNS24

Recomenda-se também:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos,
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos ou refeições após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas,
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar,
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida,
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos,
- Evitar tocar nos olhos, no nariz ou na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias,
- Evitar permanecer em locais fechados e muito frequentados nos 14 dias após o regresso,
- Evitar contacto físico com outras pessoas durante 14 dias após o regresso.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA

### A. Estabelecimento de ÁREA DE ISOLAMENTO e os circuitos até à mesma:

O espaço designado como **área de isolamento** no Espaço Educativo do Laranjeiro é o **Gabinete de Psicologia e Terapia da Fala**.

O percurso até à área de isolamento deverá considerar a opção pela distância mais curta, e por áreas pouco movimentadas

A designação da **área de isolamento** deverá ter em linha de conta os seguintes aspetos: (1) ter sistema de ventilação natural ou mecânico; (2) não possuir tapetes, alcatifas ou cortinados; (3) deve estar equipada com telefone, cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos, solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro; (4) deve estar perto de instalação sanitária para utilização exclusiva de pessoas com sintomas.

### B. Definição de responsabilidades

É designado(a) como **responsável pela aplicação e monitorização do Plano de Contingência** no Espaço Educativo do Laranjeiro é a Coordenadora Técnico-Pedagógica: **Educadora Nádía Alves**.

**B1.** No caso do caso suspeito se tratar de um(a) trabalhador(a) deverá ser informada a sua chefia direta a qual, informa de imediato o responsável pela aplicação e monitorização do Plano de Contingência dando início ao procedimento conforme **anexo 1**

**B2.** No caso do caso suspeito se tratar de um(a) aluno(a) o docente responsável informa de imediato o responsável pela aplicação e monitorização do Plano de Contingência dando início ao procedimento conforme **anexo 2**

**B3.** No caso do caso suspeito se tratar de um(a) utente da VO o responsável pela valência informa de imediato o responsável pela aplicação e monitorização do Plano de Contingência dando início ao procedimento conforme **anexo 3**

### C. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” uma pessoa (aluno, utente ou trabalhador) que não apresenta sintomas no momento, mas teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

Para efeitos de gestão dos contactos próximos com a Autoridade de Saúde Local:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos;

- Proceder ao necessário acompanhamento dos contatos (informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

#### **ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO**

- Pessoa no mesmo espaço (sala de aula, gabinete, sala, zona até 2 metros) do caso confirmado;
- Pessoa que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Pessoa que partilhou com o caso confirmado objetos ou equipamentos que podem estar contaminados.

#### **BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO**

- Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (por exemplo, circulação nos mesmos espaços físicos durante o qual houve exposição a gotículas, secreções respiratórias);
- Pessoa que preste assistência a caso confirmado desde que tenha seguindo as orientações presentes neste Plano de Contingência.

#### **D. Divulgação do Plano de Contingência**

Deverá ser dado conhecimento à comunidade dos procedimentos adotados para fazer face à potencial ocorrência de casos suspeitos bem como, disponibilizar informação tendo em vista a formação e sensibilização para os cuidados a ter tendo em vista a diminuição das possibilidades de transmissão (cuidados de higiene, identificação de sintomas e isolamento profilático).

Nomeadamente, através:

- Disponibilização do Plano de Contingência em locais de acesso fácil a utentes, sócios e trabalhadores;
- Afixação de informação (infografias) em locais de passagem;

#### **E. Outras medidas de prevenção**

Tendo em vista a proteção dos trabalhadores, deverão ser colocados dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica junto dos terminais biométricos de controlo de assiduidade e pontualidade.

#### **F. Funcionamento e Prestação de Serviços Essenciais**

Face a determinações governamentais que conduzam à suspensão da atividade das instituições, torna-se necessário definir quais os serviços que, pela natureza da sua intervenção, se mantém em funcionamento bem como, o conjunto de orientações específicas sobre os pressupostos e procedimentos a ter em conta perante o cenário atual de pandemia.

**Neste sentido determina-se como serviços essenciais:**

1. Serviço de Apoio Domiciliário.
2. Cantina Social.

**Determina-se também que, tendo em vista o normal funcionamento dos serviços essenciais bem como, tanto quanto possível, a qualidade da prestação desses serviços:**

1. A cozinha mantém-se em funcionamento sendo necessário aferir, a partir da avaliação do volume de trabalho, o número de trabalhadores em funções.
2. Todos os trabalhadores, independentemente do conteúdo funcional da sua função normal e/ou natureza do vínculo laboral, podem ser convocados para o exercício de funções de apoio tendo em vista o normal funcionamento dos serviços essenciais.
3. A dispensa dos trabalhadores do exercício das funções de apoio referidas será considerada sempre que se verifiquem situações como: situação de infeção por COVID19, situação de isolamento profilático, existência de co-morbilidades impeditivas do exercício de funções ou acompanhamento de criança menor de 12 anos.

**Admissão de novos residentes/utentes**

A admissão de novos utentes nas reveste-se de uma preocupação acrescida atendendo ao enquadramento da situação atual. Assim, deve ser realizado o teste laboratorial para SARS-CoV-2 nas seguintes situações:

1. Admissão de utentes decorrentes de períodos de hospitalização.
2. Admissão de utentes com apresentação de sintomatologia, como febre, tosse ou dificuldades respiratórias.

**G. Ano letivo 2020/2021 – Orientações**

Considerando a necessidade da retoma das atividades letivas presenciais, o principal desafio que se coloca é o de concretizar o Projeto Educativo d'A Voz do Operário assegurando as condições sanitárias e de segurança necessárias. Neste sentido são definidas as seguintes orientações:

**Preparação para abertura/medidas gerais**

- Atualização e divulgação do presente Plano de Contingência;
- Desinfecção de todos os espaços, salas e materiais;
- Criação de percursos específicos para a entrada, saída e circulação de alunos, trabalhadores e famílias:
  - As entradas e saídas são realizadas pela entrada principal do edifício. O átrio de entrada é considerado área suja podendo as famílias circular até à entrada das valências.
- Colocação de dispensadores de gel desinfetante nas entradas das salas e outros espaços de circulação;

- Obrigatoriedade de utilização de equipamento de proteção individual, medicação da febre e desinfecção de mãos e sapatos a todos os que acedam às instalações d'A Voz do Operário;
- Obrigatoriedade de utilização de equipamento de proteção individual para todos os adultos;
- Sensibilização de todos os alunos para a adoção de comportamentos de etiqueta respiratória e de higienização;
- Colocação de informação (cartazes informativos) sobre regras e práticas de higienização, medidas de proteção e etiqueta respiratória;
- Reforço das rotinas de ventilação dos espaços.

#### **Normas/informações para as famílias**

- Não é permitida a circulação das famílias. Excetuam-se neste caso as famílias que acompanhem alunos em processo de adaptação durante a primeira semana de frequência ou outras situações devidamente articuladas com o/docente;
- Será medida a temperatura ao aluno e cuidador antes do aluno entrar na escola e serão realizadas as respetivas medidas de higienização;
- Segundo as orientações da DGS, sempre que se verifique temperatura igual ou superior a 38° será ativado o presente Plano de Contingência;
- Nos momentos de entrada e saída dos alunos, os familiares dos alunos estão obrigados a usar equipamento de proteção individual e a manter o distanciamento de segurança relativamente a funcionários e outras famílias mesmo quando se encontrem no exterior;
- O número de adultos autorizados a entregar e recolher os alunos encontra-se limitado a 4 pessoas;
- Todas as ausências deverão ser comunicadas e justificadas;
- Todos os alunos que se ausentem sem justificação prévia por período superior a 3 dias só poderão regressar se acompanhados por declaração médica;
- Os alunos farão a higienização das mãos várias com sabão e desinfetante várias vezes por dia, incluído à entrada e saída de cada sala;
- A presença de brinquedos e outros objetos vindos de casa deverá ser reduzida ao essencial.

#### **Normas de funcionamento**

##### **SALAS**

- As portas e janelas deverão permanecer abertas sempre que possível;

- Em todas as salas existe um dispensador com gel desinfetante;
- Serão mantidas as rotinas de trabalho e de aprendizagem;
- Os alunos higienizarão as mãos com frequência e sempre que entrarem e saírem da sala;
- Os materiais cooperativos serão desinfetados diariamente.

### **EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPRESSÃO MOTORA**

- Serão privilegiados os espaços exteriores. Sempre que a atividade decorra em espaço fechado será garantida a ventilação natural;
- Sempre que possível, e dando cumprimento às aprendizagens a realizar, serão adotadas estratégias e metodologias que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico;
- Os materiais serão higienizados após utilização.

### **INTERVALOS, RECREIOS E REFEIÇÕES**

- Os horários e rotinas são definidos tendo em conta a garantia do maior distanciamento possível entre grupos;
- Os horários das refeições são desfasados tendo em vista a minimização do contacto entre grupos;
- Os espaços de refeição serão devidamente higienizados após cada utilização;
- Os alunos higienizarão as mãos antes e após cada refeição.

### **ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES/COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA**

- Sempre que possível os grupos serão constituídos considerando o cruzamento entre alunos durante o dia.

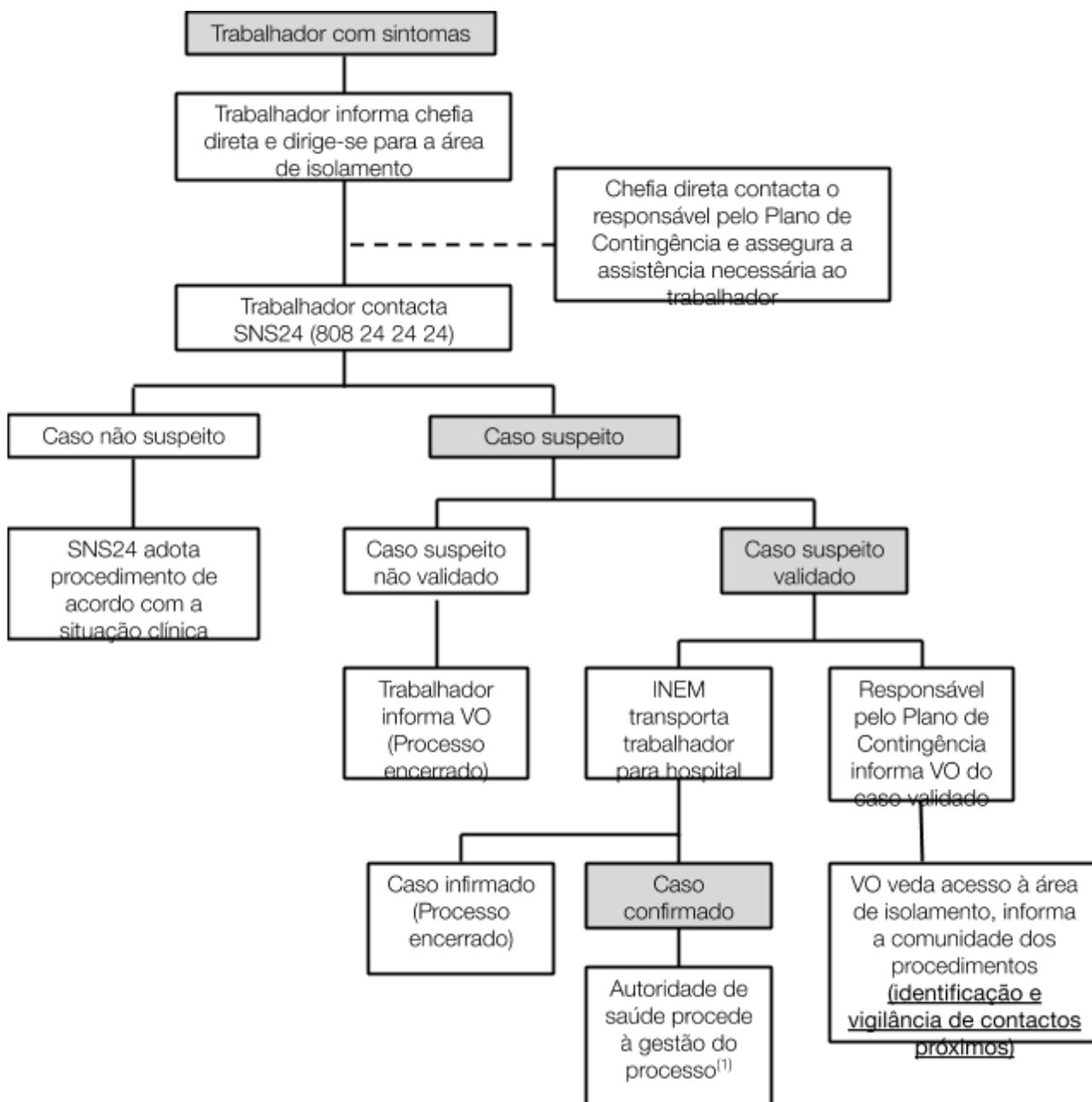
### **NORMAS PARA TRABALHADORES**

- Será realizado o controlo da temperatura corporal dos trabalhadores à entrada do local de trabalho;
- Os trabalhadores estão obrigados à utilização de material de proteção individual durante o período de trabalho;
- Os trabalhadores deverão higienizar as mãos com frequência;
- Os trabalhadores deverão procurar manter o distanciamento físico entre si e relativamente aos alunos;
- Os trabalhadores que apresentem sintomatologia associada à COVID-19, ou outras doenças, não poderão exercer as suas funções e serão imediatamente substituídos.



ANEXO 1

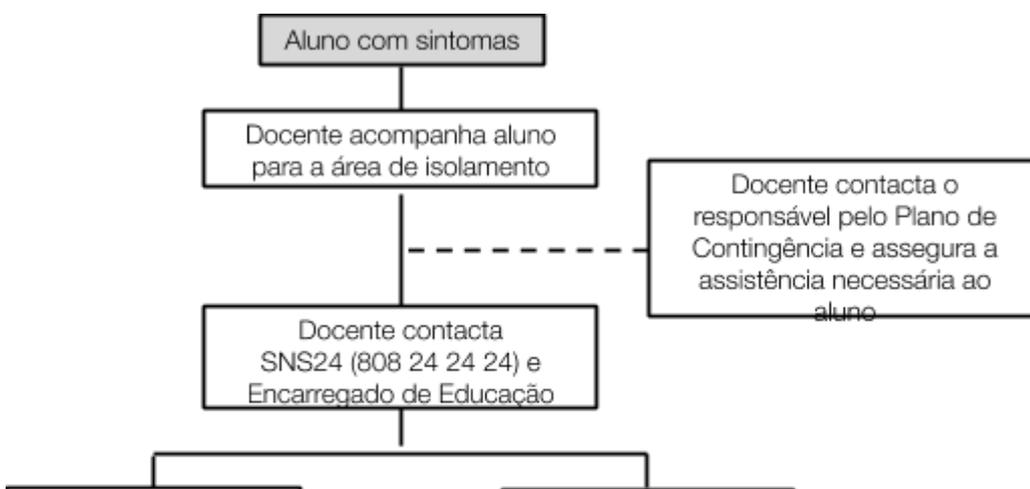
Fluxograma de procedimento com trabalhador(a) com sintomas COVID-19



<sup>(1)</sup> Gestão dos contactos, orientações para descontaminação da área de isolamento, implementação das medidas necessárias no âmbito da autoridade de saúde

## ANEXO 2

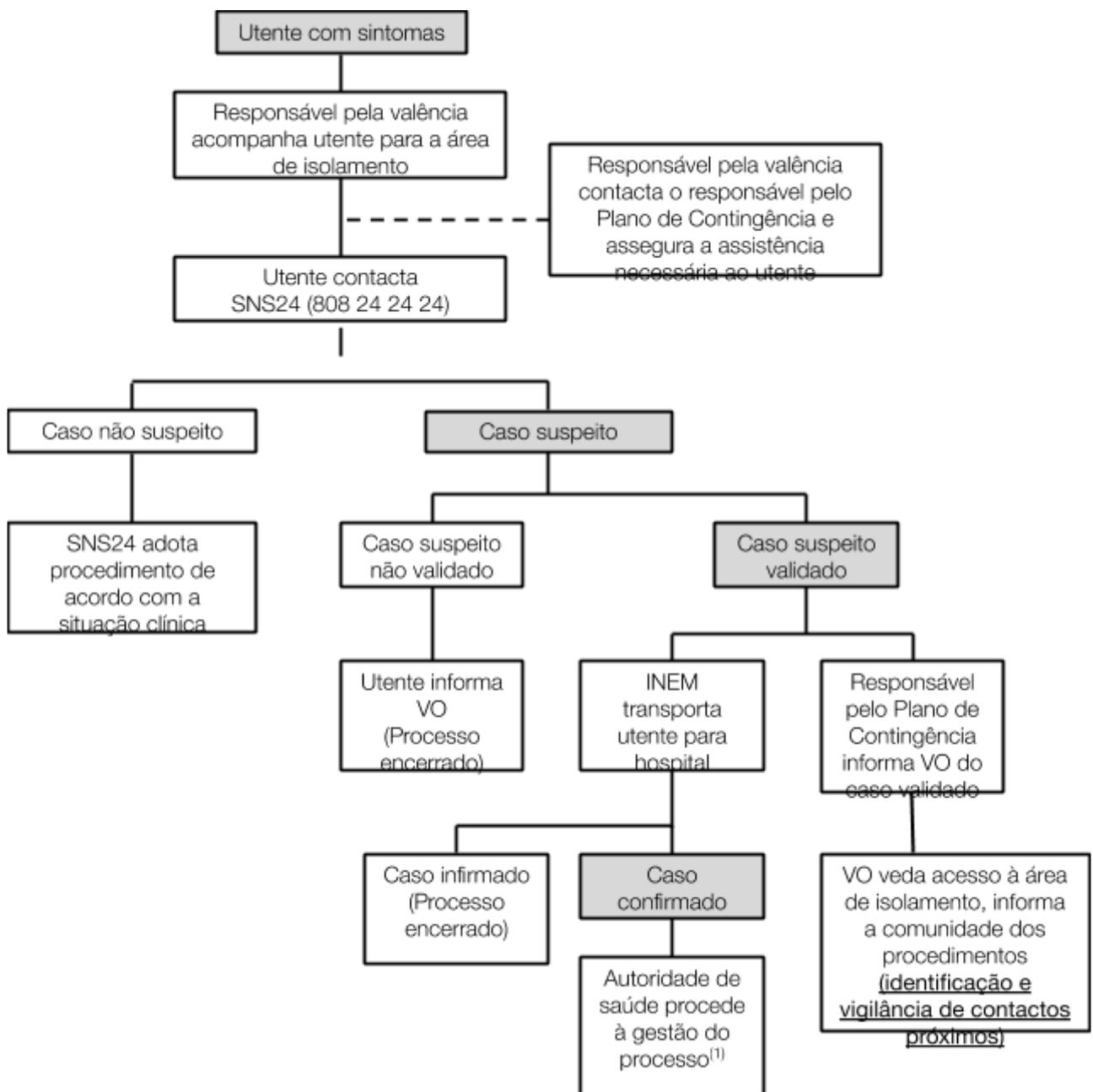
### Fluxograma de procedimento com aluno(a) com sintomas COVID-19



<sup>(1)</sup> Gestão dos contactos, orientações para descontaminação da área de isolamento, implementação das medidas necessárias no âmbito da autoridade de saúde

### **ANEXO 3**

#### **Fluxograma de procedimento com utente com sintomas COVID-19**



<sup>(1)</sup> Gestão dos contactos, orientações para descontaminação da área de isolamento, implementação das medidas necessárias no âmbito da autoridade de saúde

Revisto: 02/03/2020

Revisto: 03/03/2020

Revisto: 27/03/2020

Revisto: 31/03/2020

Revisto: 15/09/2020